
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.292, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui a semana estadual de educação preventiva e combate à verminose no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a semana estadual de educação preventiva e combate à verminose no Estado do Pará, a ser realizada, anualmente, na última semana após o início do calendário escolar da rede estadual de ensino.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

*** Os artigos 2º e 3º desta Lei foram vetados pelo Governo do Estado, cujas razões constam da Mensagem nº 026/15-GG, datada de 28 de setembro de 2015, publicada no DOE Nº 32.982, DE 30/09/2015. Segue das razões dos vetos:**

RAZÕES DOS VETOS:

[...]

Com efeito, em que pese sua relevância quanto a contribuição para a promoção da saúde pública, o Projeto aprovado ofende, em seus artigos 2º e 3º, a Constituição Estadual em seu artigo 105, inciso II, alínea “d”, padecendo de vício de inconstitucionalidade formal de iniciativa parlamentar.

Isto porque os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei invadem matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo na fixação de atribuições aos órgãos da Administração Pública Estadual.

Pelo exposto, sou obrigado a lançar veto parcial ao Projeto de Lei nº 104/12, de 1º de setembro de 2015, eis que, não é possível dar aproveitamento aos seus artigos 2º e 3º, haja vista a existência de vícios de inconstitucionalidade.

[...]

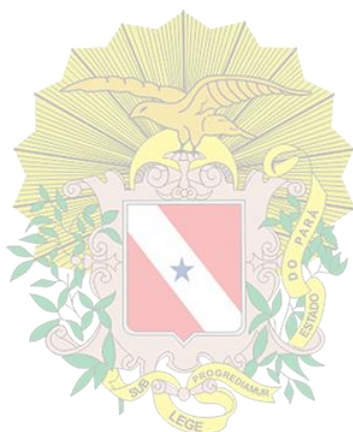
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.982, DE 30/09/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ